



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 32/2023.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à autorização de 01 (um/uma) Veterinário (a) para exercer suas atividades na Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito (SMAOUT).

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 19 de outubro de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2023

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal .

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de outubro de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização desta Casa para a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Veterinário para exercer suas atividades junto à Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito (SMAOUT), em razão da exoneração do servidor ocupante do cargo.

Conforme prevê a Lei Municipal nº 386/2003, o médico veterinário é o responsável técnico pelo serviço de inspeção e assistência veterinária, zootécnica e sanitária, razão pela qual é necessária tal contratação.

Cabe esclarecer que a Lei Municipal nº 379/2003, prevê carga horária de 40 horas para o cargo de veterinário, porém o servidor contratado mediante contrato temporário não exerce o cargo, mas, sim, função equivalente, razão pela qual o Município está autorizado a contratar a carga horária que se mostra necessária ao desempenho das atividades do profissional.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal